



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2015, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Povo do Município de Divino, por seu representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada de Rua URUGUAI, o logradouro existente no loteamento Boa Vista, entre a quadra K e J, neste Município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa de identificação do logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Correrão á conta de Dotação Orçamentária vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino (MG), 04 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 04/04/19
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Gilvan Pinheiro de Faria
Prefeito Municipal

Ass: do responsável